



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação do **EXECUTADO, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, E TERCEIRO JURIDICAMENTE INTERESSADO, ADRIANA FRANCO CARVALHO PARRODE**, expedido na **Ação de Execução de Título Extrajudicial** no processo nº **0421592-36.2012.8.09.0051**, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia** cujo exequente é **JOSE SEVERINO DE MEDEIROS**.

**Doutor Jonas Nunes Resende**, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, **pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53**, sendo na **modalidade eletrônica através do site [www.teleselemaleiloes.com.br](http://www.teleselemaleiloes.com.br)**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

**LOTE DE LEILÃO:**

**LOTE – bem imóvel: UMA PARTE DE TERRAS DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR CORRESPONDENDO AO R.4-341, COM VINTE E CINCO ALQUEIRES (25) E QUARENTA E QUATRO (44) LITROS, da Fazendas "CANA BRAVA"; "FAZENDINHA OU GAVIÃO"**, na propriedade agro-pastoril com a área de cento e um (101) alqueires, 79,4 litros, Sendo: 37 Alqueires, 73 litros, em cultura de primeira classe; 14 alqueires e 25,4 litros em cultura de segunda classe; 11 alqueires e 19,6 litros em cerrado e 39 alqueires e 27,1 litros em campo, formado uma gleba constituída de terra das Fazendas "CANA BRAVA"; "FAZENDINHA OU GAVIÃO" no Município de Anicuns, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco cravado em um cravado em um chato de um região na divisa com Marat Abrantes e Dona Custódia de Azeredo; daí, confrontando com a referida dona Custódia, segue por cerca de arame, com o rumo de 21° 46'SW é distância de 756,40 metros, até o marco de nº 02, cravado na margem descrita do Ribeirão "Fazendinha"; daí, com a mesma confrontantes, segue pelo veio d'água do referido córrego ribeirão abaixo, até o marco nº 03; daí, com a mesma confrontação segue o rumo de 14° 09'SW e Distância de 168,00 metros, até o marco de nº 04, daí, ainda com a cravado nas proximidades, de uma estrada; daí, ainda com a mesma confrontação e depois com a Fazenda "Boa Vista dos Serras", segue o rumo de 68° 43'SE e Distância de 751,80 metros, com a confrontantes, Eleuza de

Valor: R\$ 57.669,98  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª  
Usuário: Cláudio Martins Machado - Data: 23/07/2026 17:22:48



Souza Parrode - 295,00 metros, com a Fazenda "Boa Vista dos Serras", com os seguintes rumos e distâncias: 89° 41' NE - 528,63 metros: 72° 31' NE - 195,00 metros: 89° 41' NE - 119,50 metros: 56° 44' SE - 184,37 metros: 86° 49' NE - 326,82 metros, onde chega ao marco nº 12, cravado na Divisa de Domingos Ribeiro Parrode, confrontando com este segue o rumo de 33° 19' NE e Distância de 1.116,60 metros, até o marco de nº 13, cravado a margem esquerda do córrego Marimbondo, daí, confrontando com Antônio Ribeiro Parrode, segue o rumo de 44° 57' NW e Distância de 979, 00 metros, atravessando nesse percurso o córrego marimbondo, até o marco de nº 14, cravado nas proximidades desse córrego, com o Ribeirão Fazendinha, daí com a mesma confrontação segue o rumo de 26° 16' NE e Distância de 833,36 metros, até o marco de nº 15, daí, confrontando com Domingos Ribeiro Parrode, segue com o rumo de 51° 00' NW e Distância de 389,22 metros, até o marco nº 16, cravado no chato do espigão na divisa com Marat Abrantes, daí, confrontando com esta segue o rumo de 62° 04' NW e Distância de 610, 00 metros, pelo aramado no espigão, até o marco de nº 01 onde tiveram Início estas divisas e confrontações, esta propriedade é servida pelos córregos monjolo e marimbondo e ribeirão fazendinha. Sob registro na Matrícula nº 341, (registro R.4-341), CRI da Comarca de Anicuns Estado de Goiás.

**R-4-341** - Data: 24 de Março de 1.980. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício local, no livro nº 107, fls. 141/142 verso, em data de 17 de Março de 1.980, a parte de terras de cultura de primeira e segunda categoria, cerrado e campo das Fazenda "Cana Brava"; "Fazendinha" ou "Gavião", neste Município, contendo dita parte a área de VINTE E CINCO (25) ALQUEIRES, 44 LITROS, mais ou menos, igual a 123 Hectares, 66 ares e 20 centiares, também mais ou menos, correspondente ao valor de Cr\$165.015,94 na Gleba de terra, com a área de 101 Alqueires e 79,4 litros, avaliada no inventário de Ugo Ribeiro Parrode por Cr\$ 659.813,75, objeto da matrícula nº 341, acima, ficando esta gleba de 101 alqueires e 79,4 litros, em comum com o comprador - Carlos Augusto Ribeiro Parrode, dita parte com a área de 25 alqueires e 44 litros, mais ou menos, igual a 123 hectares, 66 ares e 20 centiares, também mais ou menos, inclusive benfeitorias existentes, foram integralmente adquiridas pelo Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO O PARRODE brasileiro, solteiro, maior e capaz, fazendeiro, portador da cédula de identidade nº 458.344 da SSP/GO, e do CPF nº 131.954.331-68, residente a Rua Três, nº 351, apt.º 303, Centro, em Goiânia-GO e domiciliado neste município, por COMPRA a Helenice Maria Figueiredo Parrode, no ato representada pela Sr.ª Josephina Figueiredo Parrode, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO; cuja representação foi feita através da procuração pública lavrada nas Notas do 2º Ofício de Goiânia no livro nº 194, folha 394, em 05 de julho de 1979, pelo preço de dois milhões e cem mil cruzeiros, integralmente pago, não havendo condições, serão a de que a presente venda foi feita da totalidade sem nenhuma reserva, quer em terra ou benfeitorias. Para a presente alienação o IAPAS expediu o certificado de quitação série A, nº 013496, em nome da vendedora Helenice Maria Figueiredo Parrode, em data de 12 de março de 1980, em Goiânia-GO – a parte de terra vendida pela presente escritura, juntamente com maior área está cadastrada no INCRA em nome de Ugo Ribeiro Parrode, sob o nº 930.032.269.336; área total - 493,9 ha, modulo – 37,4 ha; nº de modulo – 11,90; Fração mínima de parcelamento – 13,0 ha, com o ITR, referente ao exercício de 1978, pago em 115/9/78.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO:** imóvel sem benfeitorias, parte com muitas pedras, tendo mais ou menos uns 7 (sete) alqueires de mata, somente cercada com cercas de arame liso.

Avaliação do alqueire: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



**AValiação TOTAL: R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões cento e dez mil reais).**

**ÔNUS:**

**R.7-341** = Data: 19 de agosto de 1.992. CRP e H n.º FCO - 92/00504-7, emitida aos 10 de Agosto de 1.992, pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SANTO ANTONIO DA LIMEIRA e CANABRAVA DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, tendo como hipotecantes: João Alcindo Vicente Graciano sua esposa Oenes Custodio Martins Graciano; Adair José Ribeiro sua esposa Norma Vicente Graciano Ribeiro; Joaquim dos Reis Pereira e sua esposa Sebastiana da Luz Pereira; Paulo Vicente Graciano, solteiro; Carlos Augusto Ribeiro Parrode e sua esposa Adriana Franco Carvalho Parrode; e, por aval: Adir José Ribeiro; Paulo Vicente Graciano; João Alcindo Vicente Graciano; Joaquim dos Reis Pereira; Carlos Augusto Ribeiro Parrode; Delubes Ribeiro Soares; João Rosa da Silva; Edio Lopes Barros; Adanair Aberso Ribeiro; Beloianes Meneses Povia; Roberto Medeiros Valadão; Sergio José Vicente Graciano e Waldomiro Alves da Costa, identificados na cédula a favor do Banco do Brasil S/A - agência desta cidade e com sede na capital Federal, mediante contrato particular no valor de Cr\$ 962.283.237,00; pagável em 25 de Julho de 1.994 - Cr\$ 89.283.237,00; em 25 de Janeiro de 1.995 - Cr\$ 30.000.000,00; em 25 de Julho de 1.995 - Cr\$ 122.200.000,00; em 25 de Janeiro de 1.996 - Cr\$ 55.000.000,00; em 25 de Julho de 1.996 - Cr\$ 190.000.000,00; em 25 de Janeiro de 1.997; Cr\$ 65.000.000,00; em 25 de Julho de 1.997; Cr\$ 155.000.000,00; em 25 de Janeiro de 1.998; Cr\$ 70.000.000,00; e em 25 de Julho de 1.998 - Cr\$ 185.800.000,00; Financiamento destinado a investimento agropecuários aquisições de máquinas; aquisição de animais destinados a produção leiteira e melhoramento, aquisição de calcário. Dando em garantia e em hipoteca cedular de PRIMEIRO (1º) GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do R.4-341, acima de propriedade de Carlos Augusto Ribeiro Parrode. As demais condições que se integram a este registro constam da "via não negociável" arquivada em Cartório.

**Av.8-341** = Data: 18 de março de 1.993. Nos termos da menção adicional a cédula rural pignoratícia e hipotecária n.º 92/00504-7; emitida aos 17 de Março de 1.993, e firmada por Adir José Ribeiro e Paulo Vicente Graciano tem por finalidade de ratificar e aditar a cédula objeto do R.7-341, acima a inclusão de garantias dos seguintes bens; 05 reprodutores gir/Holanda de 2,5 anos a 4 anos de era; 345 varas gir/Holanda de 2,5 anos a 04 anos: 01 trator agrícola marca agrole - Deutz mod. bx - 100: tipo TD - 229 - EC4 - chassi n.º 00630 motor diesel MWM n.º 229.04.290.629 - pneus trazeiros 18 x 34 e dianteiros 9.00.16; 01 grade niveladora marca super tatu mod. GNL série - 192 n.º 1765 c/42 discos; 01 lâmina frontal marca baldon mod. PDA - bx - 100 - BT - 00153; 01 grade aradora da marca super tatu mod. ATCR - série - 1090 - n.º 1759 c/16 discos e controle remoto; 01 semeadeira adubadeira marca baldon mod. WEG - série n.º 00133-13 linhas; 01 triturador marca cremarco mod. DP 2 n.º 18060 - motor marca WEG - mod. 1325 - 0792 - com 7,5 cv; as demais condições não expressamente alteradas neste documento, que se integra a aquela fica ratificada em todos os termos, formando um todo único e indivisível para todo, os fins de direito.

**R.9-341** = Data: 19 de julho de 1.996. 96/70134-x, no valor de R\$ 106.130,50, com vencimento em 31 de Outubro de 2.002, emitida em 26/6/96, pela ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS REGIÃO SANTO ANTONIO DA LIMIEIRA, sediada em Anicuns-GO, inscrita no CGC/MF n.º 37.285.723/0001-94, no ato representada por seu presidente ADIR JOSÉ RIBEIRO e pelo Diretor: PAULO VICENTE GRACIANO, identificados na cédula, a favor do Banco do Brasil S/A - agência local; com avalista; hipotecantes garantidores; forma de pagamento; destinação do financiamento, descritos no R.3-4.233, livro 2-23, folhas 163 verso. Em hipoteca cedular de SEGUNDO (2º) GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do R.4-341, livro 2-1, folhas 95, de propriedade de Carlos Augusto Ribeiro Parrode, juntamente com outros hipotecantes. As demais condições que se integram a este registro, constam da "via não negociável", arquivada neste Cartório. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 930.032.269.336-9, com o



ITR/93, quitado em 09/02/94, em nome de Carlos Augusto Ribeiro Parrode.

**Av.12-341 =** Data: 30 de novembro de 1.998. Aditivo de Re-ratificação a cédula n.º 96/70134-x, firmado em 31/10/97, pelo financiador, pelos membros da financiada, avalistas e intervenientes garantes, no qual tem justo e acordado, alterar o prazo do instrumento de crédito, ficando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2003. Pagável em seis (06) prestações anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 31/10/98 e a última em 31/10/2003, sendo que, as cinco primeiras prestações de 201.295 quilos e a última de 176.422 quilos de milho amarelo semiduro, pelo preço mínimo oficial vigente na data do respectivo pagamento. As demais condições não aditadas, ficam ratificadas e fazendo parte integrante daquele instrumento de crédito.

**Av.13-341 =** Data: 30 de dezembro de 1.998. Aditivo de Re-ratificação a cédula n.º 96/70134-x, firmado em 30 de novembro de 1998, pelo financiador, representantes da financiada, avalistas e intervenientes garantes, no qual tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencida em 31/10/98, para 31 de Outubro de 2004; sendo que, esta parcela ora prorrogada, corresponde ao resultado da multiplicação de 240.357 quilos de milho amarelo semiduro pelo preço mínimo oficial vigente na data do respectivo pagamento. E, sobre esta parcela haverá um acréscimo de 3% de juros ao ano, capitalizados anualmente. A cédula em questão fica ratificada em todos seus termos, cláusulas e condições não alteradas neste instrumento.

**R.16-341 =** Data: 12 de novembro de 2.002. Nos termos do aditivo de Re-ratificação a cédula n.º 96/70134-X tem por finalidade de securitizar a referida cédula alterando o prazo prorrogado em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas vencendo a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025; correspondendo cada uma delas em R\$ 7.558,66 ou 64.165 kg de milho ao preço mínimo básico apurado em 31 de Outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. As demais cláusulas e condições que se integra a este registro e que foram re-ratificada consta da "via não negociável" arquivada em Cartório.

**R-19-341-Data:** 22 de fevereiro de 2.016. Conforme Ofício de MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA E INTIMAÇÃO, datado de 02 de fevereiro de 2.016, extraído dos autos de nº 667 - Protocolo nº 363063-45.2015.8.09.0010, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás-GO - Comarca de Anicuns-GO - devidamente assinado pela Drª. Ligia Nunes de Paula - Juíza de Direito - NATUREZA: Carta Precatória - REQUERENTE: JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS - REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, que o imóvel objeto da presente matrícula fica PENHORADO, para garantir a execução; valor da causa - R\$57.669,98 - que foi realizado a avaliação do imóvel acima penhorado, levando em consideração o terreno, a localização, que ao preço R\$70.000,00 o alqueire, perfazendo a área penhorada, o total de R\$1.788.500,00.

**FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.**

#### **DATA DOS LEILÕES:**

**1º Leilão:** Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 17 de agosto de 2026 às 11h **até 24 de agosto de 2026 às 11h** (horário de Brasília) através do site [www.teleselimaileiloes.com.br](http://www.teleselimaileiloes.com.br).



**2º Leilão:** Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 24 de agosto de 2026 às 11h **até 31 de agosto de 2026 às 11h** (horário de Brasília) através do site [www.teleselimaleiloes.com.br](http://www.teleselimaleiloes.com.br).

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

**Condições do sistema:** O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

**Do Cadastramento:** Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site [www.teleselimaleiloes.com.br](http://www.teleselimaleiloes.com.br), até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**Condições de Venda:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão analisadas as propostas, que **deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões**, respeitando os respectivos valores mínimos de cada leilão, garantida por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). **Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [contato@teleselimaleiloes.com.br](mailto:contato@teleselimaleiloes.com.br)**. Ressalte-se que o lance à vista **SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

**Pagamento:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: [contato@teleselimaleiloes.com.br](mailto:contato@teleselimaleiloes.com.br). **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ), sem**



prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

**Cancelamento do leilão após publicação de edital:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente. Em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada.

**Obrigações do Arrematante:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

**Tributos:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

**Advertência:** Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

**Dúvidas e Esclarecimentos** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse [www.teleselimaleiloes.com.br](http://www.teleselimaleiloes.com.br).

Pelo presente edital, fica **EXECUTADO, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, E TERCEIRO JURIDICAMENTE INTERESSADO ADRIANA FRANCO CARVALHO PARRODE**, intimado das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.



Goiânia, 17 de julho de 2026.

Dr. Jonas Nunes Resende

Juiz de Direito

Valor: R\$ 57.669,98  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 1ª UPT VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª  
Usuário: Claudiê Martins Machado - Data: 23/07/2026 17:22:48



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**



COMARCA DE ANICUNS

ESTADO DE GOIÁS

Francesca de Castro Oliveira - Oficiala Registradora

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Larice Almeida Rosa, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis, nesta cidade de Anicuns, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.*

*Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo neste Cartório o livro 2 de Registro Geral, CNM: 029322.2.0000341-60, referindo-se **MATRICULA DE nº 341** - Data: 07 de Dezembro de 1.976. Parte no Valor de Cr\$165.015,94, na propriedade agro-pastoril com a área de **CENTO E UM (101) ALQUEIRES, 79,4 LITROS**, sendo: 37 Alqueires, 73 litros, em cultura de primeira classe; 14 alqueires e 25,4 litros em cultura de segunda classe; 11 alqueirese 19,6 litros em cerrado e 39 alqueires e 27,1 litros em campo, formado uma gleba constituída de terra das **Fazendas "CANA BRAVA"; "FAZENDINHA OU GAVIÃO"**, neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco cravado em um cravado em um chato de um região na divisa com Marat Abrantes e Dona Custódia de Azeredo; daí, confrontando com a referida dona Custódia, segue por cerca de arame, com o rumo de 21°46'SW é distância de 756,40 metros, a té o marco de nº 02, cravado na margem descrita do Ribeirão "Fazendinha"; daí, com a mesma confrontante, segue pelo veio d'água do referido córrego ribeirão abaixo, até o marco nº 03; daí, com a mesma confrontação segue o rumo de 14°09'SW e Distância de 168,00 metros, a té o marco de nº 04, daí, ainda com a mesma confrontação e depois com Antônio Alcides de Andrade Palma, segue o rumo de 49°41'SW e Distância de 1.330,80 metros, com a primeira confrontante e com segundo 550,00 metros, até o marco nº 05, cravado na divisa de Eleuza de Souza Parrode, daí, confrontando com esta, segue o rumo de 14°57'SE e Distância de 463,00 metros, até o marco nº 06, cravado nas proximidades, de uma estrada; daí, ainda com a mesma confrontação e depois com a Fazenda "Boa Vista dos Serras", segue o rumo de 68°43'SE e Distância de 751,80 metros, com a confrontante, Eleuza de Souza Parrode - 295,00 metros, com a Fazenda "Boa Vista dos Serras", com os seguintes rumos e distâncias: 89°41'NE - 528,63 metros; 72°31'NE - 195,00 metros; 89°41'NE - 119,50 metros; 56°44'SE - 184,37 metros; 86°49'NE - 326,82 metros, onde onde chega ao marco nº 12, cravado na Divisa de Domingos Ribeiro Parrode, confrontando com este segue o rumo de 33°19'NE e Distância de 1.116,60 metros, até o marco de nº 13, cravado a margem esquerda do córrego Marimbondo, daí, confrontando com Antônio Ribeiro Parrode, segue o rumo de 44°57'NW e Distância de 979,00 metros, atravessando nesse percurso o córrego marimbondo, até o marco de nº 14, cravado nas proximidades desse córrego, com o Ribeirão "Fazendinha"; daí, com a mesma confrontação segue o rumo de 26°16'NE e Distância de 833,36 metros, até o marco de nº 15, daí, confrontando com Domingos Ribeiro Parrode, segue com o rumo de 51°00'NW e Distância de 389,22 metros, até o marco nº 16, cravado no chato do espigão na divisa com Marat Abrantes, daí, confrontando com esta segue o rumo de 62°04'NW e Distância de 610,00 metros, pelo aramado no espigão, até o marco de nº 01", onde tiveram início estas divisas e confrontações, esta propriedade é servida pelos córregos monjolo e marimbondo e ribeirão fazendinha, na qual mantém casa sede com nove cômodos, casa de despejo com 02 cômodos, paiol, barracão, 04 currais, um tronco mais ou menos, rolos de arame farpados em cerca e seu desintegrador nogueira, com motor de 9HP, com motor diesel, propriedade foi avaliada pela importância de Cr\$659.813,75. **PROPRIETÁRIA: HELENICE MARIA FIGUEIREDO PARRODE**, brasileiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliada em Goiânia-GO. Título de domínio. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição de nº 18.229, livro 3-AA, fls.14/15, feita em 27 de Novembro de 1.974. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 930.032.269.336, parte de terras livre de ônus de toda e qualquer espécie, documento sem condição. Dou fé. O Oficial, Vicente Corrêa Marzagão.*

**R-1-341**-Data: 07 de Dezembro de 1.976. O imóvel objeto da Matrícula de nº 341, acima de propriedade menor, **HELENICE MARIA FIGUEIREDO PARRODE**, mediante Alvara Judicial, expedido em 02/12/76 e assinado pelo M.M Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, foi dado em garantia e em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU** e sem concorrência de terceiros ao Banco do Brasil s/a, agência de Goiânia-GO, em garantia da dívida decorrente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-76/1.664, do Valor de Cr\$305.270,00, com o vencimento para 20 de Outubro de 1.978, emitida em 06 de Dezembro de 1.976, pela Srª. Josephina Figueiredo Parrode, mãe da citada proprietária. O referido é verdade e dou fé. As demais condições constam da "Via Não Negociável", arquivada em Cartório. Dou fé. O Oficial, Vicente Corrêa Marzagão.

**Av-2-341**-Data: 07 de Março de 1.979. Certifico e dou fé que, conforme Aditivo, datado de 1º Março de 1.979, assinado pelas partes, de um lado o Banco do Brasil s/a, agência de Goiânia-GO, como credor e de outro lado, Josephina Figueiredo Parrode, financiada, por si e como representante de sua filha, Helenice Maria Figueiredo Parrode, interveniente garante e Carlos Ribeiro Parrode - interveniente garante. I - Objeto do presente Instrumento - Retificar e Ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-76/1.664, do valor de Cr\$305.270,00, vencida em 20-10-78 - II - Prorrogação do Prazo - O financiado e financiador tem justo e acordado, prorrogar o prazo do instrumento ora aditado, fixando os seus novos vencimentos em prestações, do seguinte modo: em - 30-06-1979 - Cr\$104.989,40; em - 30-09-1979 - Cr\$104.988,00 e em 31/12/1979 - Cr\$104.988,00. III - Ratificação - A cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Dou fé. O Oficial, Vicente Corrêa Marzagão.

**Av-3-341** - Data: 17 de Março de 1.980. De Acordo com a Carta de Autorização do Banco credor, dá-se baixa ao ônus hipotecário, objeto do R-1-341, acima, em virtude de ter sido liquidado pela devedora, o débito resultante da Cédula nº EAC-76/1.664. Dou fé. O Oficial, Vicente Corrêa Marzagão.

**R-4-341** - Data: 24 de Março de 1.980. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício local, no livro nº 107, fls.141/142 verso, em data de 17 de Março de 1.980, a parte de terras de cultura de primeira e segunda categorias, cerrado e campo das Fazenda "Cana Brava"; "Fazendinha" ou "Gavião", neste Município, contendo dita parte a área de VINTE E CINCO (25) ALQUEIRES, 44 LITROS, mais ou menos, igual a 123 Hectares, 66 ares e 20 centiares, também mais ou menos, correspondente ao valor de Cr\$165.015,94 na Gleba de terra, com a área de 101 Alqueires e 79,4 litros, avaliada no inventário de Ugo Ribeiro Parrode por cr\$ 659.813,75, objeto da matrícula nº 341, acima, ficando esta gleba de 101 alqueires e 79,4 litros, em comum com o comprador - Carlos Augusto Ribeiro Parrode, dita parte com a área de 25 alqueires e 44 litros, mais ou menos, igual a 123 hectares, 66 ares e 20 centiares, também mais ou menos, inclusive benfeitorias existentes, foram integralmente adquiridas pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, fazendeiro, portador da cédula de identidade nº 458.344 da SSP/GO, e do CPF nº 131.954.331-68, residente a Rua Três, nº 351, apt.º 303, Centro, em Goiânia-GO e domiciliado neste município, por COMPRA a Helenice Maria Figueiredo Parrode, no ato representada pela Sr.ª Josephina Figueiredo Parrode, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO; cuja representação foi feita através da procuração pública lavrada nas Notas do 2º Ofício de Goiânia no livro nº 194, folha 394, em 05 de Julho de 1.979, pelo preço de dois milhões e cem mil cruzeiros (cr\$ 2.100.000,00), integralmente pago, não havendo condições, serão a de que a presente venda foi feita da totalidade sem nenhuma reserva, quer em terra ou benfeitorias. Para a presente alienação o IAPAS expediu o certificado de quitação série "A", nº 013496, em nome da vendedora Helenice Maria Figueiredo Parrode, em data de 12 de Março de 1.980, em Goiânia-GO - a parte de terra vendida pela presente escritura, juntamente com maior área está cadastrada no INCRA em nome de Ugo Ribeiro Parrode, sob o nº 930.032.269.336; área total - 493,9 ha, módulo - 37,4 ha; nº de módulo - 11,90; Fração mínima de parcelamento - 13,0 ha, com o ITR, referente ao exercício de 1.978, pago em 15/9/78. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 24 de Março de 1.980. (A) Vicente Corrêa Marzagão - sub Oficial.

**R.5-341** = Data: 26 de Maio de 1.981. Nos termos do aditivo nº 01 á cédula rural pignoratícia e hipotecária nº CEN - PROPER - EIP - 78/023, firmada em 12 de Dezembro de 1.978, entre o Banco do Estado de Goiás S/A e o Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE e JOSEPHINA FIGUEIREDO PARRODE, no valor de cr\$ 987.334,00, com vencimento em 21 de Junho de 1.989, devidamente registrada sob o nº 1.253, às fls. 88, do livro nº 3-1, em 14-12-78, no Cartório do Registro de Imóveis, de Anicuns-GO e sob o nº 170, às fls. 01, do livro nº 03 e R.1, matrículas nº 10.202 e 10.203, em 18-12-78, no Cartório de Imóveis da 4ª zona de Goiânia-GO, pelo citado aditivo os financiados ofereceram em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, o imóvel rural denominado "Cana Brava", "Fazendinha" ou "Gavião", situado neste município, de propriedade dos emitentes, com a área total 101 alqueires e 79,4 litros, objeto do R.4-341, acima, da matrícula nº 339, na folha 94 e da matrícula nº 337, na folha 93, deste livro, com as benfeitorias, existentes, tudo avaliado pela importância total de cr\$ 20.344.386,00. A cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no citado aditivo, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 26 de Maio de 1.981. (A) Vicente Corrêa Marzagão - Oficial substituto.

**Av.6-341** = Data: 13 de Agosto de 1.992. Nos termos da carta autorizativa do Banco credor, dá-se baixa ao ônus hipotecário objeto do R.5-341, acima, em virtude de ter sido liquidado pelos devedores o débito resultante da CRP e H nº CEN - PROPEC - EIP - 78/023, ficando em consequência cancelado o registro aludido. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 13 de Agosto de 1.992. (A) Edmar Jacob Vargas - sub Oficial.

**R.7-341** = Data: 19 de Agosto de 1.992. CRP e H nº FCO - 92/00504-7, emitida aos 10 de Agosto de 1.992, pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SANTO ANTONIO DA LIMEIRA e CANABRAVA DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, tendo como hipotecantes: João Alcindo Vicente Graciano sua esposa Oenes Custodio Martins Graciano; Adair José Ribeiro sua esposa Norma Vicente Graciano Ribeiro; Joaquim dos Reis Pereira e sua esposa Sebastiana da Luz Pereira; Paulo Vicente Graciano, solteiro; Carlos Augusto Ribeiro Parrode e sua esposa Adriana Franco Carvalho Parrode; e, por aval: Adir José Ribeiro; Paulo Vicente Graciano; João Alcindo Vicente Graciano; Joaquim dos Reis Pereira; Carlos Augusto Ribeiro Parrode; Delubes Ribeiro Soares; João Rosa da Silva; Edio Lopes Barros; Adanair Aberso Ribeiro; Beloianes Meneses Pova; Roberto Medeiros Valadão; Sergio José Vicente Graciano e Waldomiro Alves da Costa, identificados na cédula

a favor do Banco do Brasil S/A - agência desta cidade e com sede na capital Federal, mediante contrato particular no valor de Cr\$ 962.283.237,00; pagável em 25 de Julho de 1.994 - Cr\$ 89.283.237,00; em 25 de Janeiro de 1.995 - cr\$ 30.000.000,00; em 25 de Julho de 1.995 - cr\$ 122.200.000,00; em 25 de Janeiro de 1.996 - cr\$ 55.000.000,00; em 25 de Julho de 1.996 - cr\$ 190.000.000,00; em 25 de Janeiro de 1.997; Cr\$ 65.000.000,00; em 25 de Julho de 1.997; Cr\$ 155.000.000,00; em 25 de Janeiro de 1.998; cr\$ 70.000.000,00; e em 25 de Julho de 1.998 - cr\$ 185.800.000,00; Financiamento destinado a investimento agropecuarios aquisições de máquinas; aquisição de animais destinados á produção leiteira e melhoramento, aquisição de calcário. Dando em garantia e em hipoteca cedular de **PRIMEIRO (1º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do R.4-341, acima de propriedade de Carlos Augusto Ribeiro Parrode. As demais condições que se integram a este registro consta da "via não negociável" arquivada em Cartório. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 19 de Agosto de 1.992. (A) Afonso Soares da Silva - sub Oficial.

---

**Av.8-341** = Data: 18 de Março de 1.993. Nos termos da menção adicional á cédula rural pignoratícia e hipotecária n.º 92/00504-7; emitida aos 17 de Março de 1.993, e firmada por Adir José Ribeiro e Paulo Vicente Graciano tem por finalidade de ratificar e aditar a cédula objeto do R.7-341, acima a inclusão de garantias dos seguintes bens: 05 reprodutores gir/holanda de 2,5 anos a 4 anos de era; 345 varas gir/holanda de 2,5 anos a 04 anos: 01 trator agrícola marca agrole - Deutz mod. bx - 100: tipo TD - 229 - EC4 - chassi n.º 00630 motor diesel MWM n.º 229.04.290.629 - pneus trazeiros 18 x 34 e dianteiros 9.00.16; 01 grade niveladora marca super tatu mod. GNL série - 192 n.º 1765 c/42 discos; 01 lâmina frontal marca baldon mod. PDA - bx - 100 - BT - 00153; 01 grade aradora da marca super tatu mod. ATCR - série - 1090 - n.º 1759 c/16 discos e controle remoto; 01 semeadeira adubadeira marca baldon mod. WEG - série n.º 00133-13 linhas; 01 triturador marca cremarco mod. DP 2 n.º 18060 - motor marca WEG - mod. 1325 - 0792 - com 7,5 cv; as demais condições não expressamente alterados neste documento, que se integra a aquela fica ratificada em todos os termos, formando um todo único e indivisível para todo, os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 18 de Março de 1.993. (A) Afonso Soares da Silva - Sub Oficial.

---

**R.9-341** = Data: 19 de Julho de 1.996. 96/70134-x, no valor de R\$ 106.130,50, com vencimento em 31 de Outubro de 2.002, emitida em 26/6/96, pela ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS REGIÃO SANTO ANTONIO DA LIMIEIRA, sediada em Anicuns-GO, inscrita no CGC/MF n.º 37.285.723/0001-94, no ato representada por seu presidente ADIR JOSÉ RIBEIRO e pelo Diretor: PAULO VICENTE GRACIANO, identificados na cédula, a favor do Banco do Brasil S/A - agência local; com avalista; hipotecante garantidores; forma de pagamento; destinação do financiamento, descritos no R.3-4.233, livro 2-23, folhas 163 verso. Em hipoteca cedular de **SEGUNDO (2º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do R.4-341, livro 2-1, folhas 95, de propriedade de Carlos Augusto Ribeiro Parrode, juntamente com outros hipotecantes. As demais condições que se integram a este registro, constam da "via não negociável", arquivada neste Cartório. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 930.032.269.336-9, com o ITR/93, quitado em 09/02/94, em nome de Carlos Augusto Ribeiro Parrode. Dou fé. Data supra. (A) Edmar Jacob Vargas - sub Oficial.

---

**R.10-341** = Data: 25 de Agosto de 1.997. CRP n.º 97/0080-9, no valor de R\$ 16.675,20, com vencimento em 10 de Julho de 1.998, emitida em 25/08/97, por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE e sua esposa ADRIANA FRANCO C. PARRODE, identificados na cédula, a favor do Banco do Brasil S/A - agência de Anicuns-GO, pagável em uma só vez, com vencimento em 10/07/1.998, juros conforme descritos na cédula. Financiamento destinado ao custeio das explorações pastoris de bovinos, produção leite e cria de rebanho existente no imóvel fazenda Cana Brava, Fazendinha ou Gavião, neste município, de propriedade do emitente, no período de Agosto/97 a Agosto/97, no total de R\$ 20.844,00. Em hipoteca cedular de **TERCEIRO (3º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do R.4-341, fls. 95 deste livro, de propriedade do emitente. As demais condições constam da "via não negociável", arquivada em Cartório. Imóvel cadastrado no INCRA em nome do emitente, sob o n.º 930.032.269.336-9, com os ITRs dos exercícios de 1.992 e 1.993, quitados, os demais exercícios, ou seja, 94, 95 e 96, foram parcelados em 29 prestações, conforme consta do parecer da delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO, do processo n.º 10120.001550/97-30, assinado por Luiz Antonio de Paula - delegado. Mat. n.º 3.002.639-3, arquivada em Cartório. Dou fé. Data supra. (A) Edmar Jacob Vargas - sub Oficial.

---

**R.11-341** = Data: 09 de Outubro de 1.997. Nos termos e em cumprimento ao mandado de registro de PENHORA, extraído aos 22/08/1997, dos autos n.º 3383/97 - Carta Precatória, da ação de execução, movida pelo Sr. Jehovah Elmo Pinheiro contra Carlos Augusto Parrode, no valor de R\$ 96.606,00, expedida pela escrivania do 1º Cível e Família, assinado pela M.Mª Juíza de Direito, Dr.ª Liliana Bittencourt, cujo registro procede a penhora sobre uma parte de terras, cultura de 1ª e 2ª categorias, cerrado e campo, situada na fazenda "Cana Brava", "Fazendinha" ou "Gavião", neste município, contendo a área de VINTE E CINCO (25) ALQUEIRES E QUARENTA E QUATRO (44) LITROS, mais ou menos, igual a 123.66.20 ha, também mais ou menos, e suas respectivas benfeitorias, de propriedade do Sr. CARLOS AUGUSTO PARRODE, objeto do R.4-341, fls. 95, deste livro, feito em 24 de Março de 1.980. Dou fé. Data supra. (A) Maristela Batista Marzagão Vargas - sub oficiala.

**Av.12-341** = Data: 30 de Novembro de 1.998. Aditivo de Re-ratificação á cédula n.º 96/70134-x, firmado em 31/10/97, pelo financiador, pelos membros da financiada, avalistas e intervenientes garantes, no qual tem justo e acordado, alterar o prazo do instrumento de crédito, ficando seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2003. Pagável em seis (06) prestações anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 31/10/98 e a última em 31/10/2003, sendo que, as cinco primeiras prestações de 201.295 quilos e a última de 176.422 quilos de milho amarelo semi-duro, pelo preço mínimo oficial vigente na data do respectivo pagamento. As demais condições não aditadas, ficam ratificadas e fazendo parte integrante daquele instrumento de crédito. Dou fé. Data supra. (A) Edmar Jacob Vargas - sub Oficial.

**Av.13-341** = Data: 30 de Dezembro de 1.998. Aditivo de Re-ratificação á cédula n.º 96/70134-x, firmado em 30 de Novembro de 1998, pelo financiador, representantes da financiada, avalistas e intervenientes garantes, no qual tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencida em 31/10/98, para 31 de Outubro de 2004; sendo que, esta parcela ora prorrogada, corresponde ao resultado da multiplicação de 240.357 quilos de milho amarelo semi duro pelo preço mínimo oficial vigente na data do respectivo pagamento. E, sobre esta parcela haverá um acréscimo de 3% de juros ao ano, capitalizados anualmente. A cédula em questão fica ratificada em todos seus termos, cláusulas e condições não alteradas neste instrumento. Dou fé. Data supra. (A) Edmar Jacob Vargas - sub Oficial.

**R.14-341** = Data: 03 de Maio de 2001. CRPH n.º 20/00558-x no valor de R\$ 37.328,00 com vencimento para 01 de Abril de 2006 emitida por JOSEPHINA FIGUEIREDO PARRODE, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE e ADRIANA FRANCO C. PARRODE, a favor do Banco do Brasil S/A - agência local; pagável em quatro (4) prestações vencíveis em 01/04/2003; 01/04/2004; 01/04/2005 e 01/04/2006 juros conforme descritos na cédula; financiamento destinado a aquisição de 80 matrizes de corte PNP; aquisição de 02 reprodutores raça Europeia; custeio associado; assistência técnica no total de R\$ 49.368,00; para garantia da dívida dão em hipoteca cédular de TERCEIRO (3º) GRAU e sem concorrência de terceiros; as demais cláusulas e condições que se integra a este registro consta da "via não negociável" arquivada em Cartório. Imóvel cadastrado no CCIR 98/99 sob o n.º 930.032.269.336-9, com a área de 657,2 ha com os ITRs de 1996 a 2000 quitados em nome de Carlos Augusto Ribeiro Parrode. Dou fé. Data supra. (A) Afonso Soares da Silva - Oficial.

**R.15-341** = Data: 03 de Julho de 2001. CRP e H n.º 20/00567-9, no valor de R\$ 39.368,00, com vencimento em 01 de Maio de 2006, emitida em 29/6/2001, por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, sua esposa ADRIANA FRANCO C. PARRODE, identificados na cédula apresentada a favor do Banco do Brasil S/A - agência local. O crédito deferido destina-se ao financiamento de: aquisição de 80 matrizes raça nelore; aquisição de 02 reprodutores raça Europeia; suplementação mineral/proteína; assistência técnica; perfazendo em total de R\$ 49.368,00; a serem realizados e/ou localizados na fazenda "Cana Brava", "Fazendinha" ou "Gavião", neste município, de propriedade do emitente. Pagável em cinco (05) prestações anuais e sucessivas, correspondendo a parcela de principal R\$ 7.873,00, cada uma, acrescidas de encargos financeiros vencendo a primeira em 01/05/2002 e a última em 01/05/2006. Juros conforme descrito na cédula. Dando em hipoteca cédular de QUARTO (4º) GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do registro R.4-341, livro 2-1, fl. 95, de propriedade do emitente. Esta cédula encontra-se também registrada no livro 3-4, fl. 03vº, sob o n.º 4.813. As demais cláusulas e condições que se integram a este registro constam da "via não negociável", arquivada em Cartório. Imóvel cadastrado no CCIR 98/99 sob o n.º 930.032.269.336-9, com a área total de 657,2 ha, com os ITRs de 1.996 a 2.000, quitados em nome de Carlos Augusto Ribeiro Parrode. Dou fé. Data supra. (A) Maristela Batista Marzagão Vargas - sub Oficiala.

**R.16-341** = Data: 12 de Novembro de 2.002. Nos termos do aditivo de Re-ratificação á cédula n.º 96/70134-X tem por finalidade de securitizar a referida cédula alterando o prazo prorrogado em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas vencendo a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025; correspondendo cada uma delas em R\$ 7.558,66 ou 64.165 kg de milho ao preço mínimo básico apurado em 31 de Outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. As demais cláusulas e condições que se integra a este registro e que foram re-ratificada consta da "via não negociável" arquivada em Cartório. Dou fé. Data supra. (A) Afonso Soares da Silva - Oficial.

**AV-18-341**, em 01 de setembro de 2.014. Protocolo nº 27.913 em 01/09/2014. **PRECATÓRIA DE CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em razão de determinação emanada do Juíz de Direito da Comarca de Anicuns-GO, extraída dos autos de nº 313 do protocolo de nº 9700201155, expedido nos autos de execução, procede-se ao **cancelamento da Penhora constante no R-11-341**. Dou fé. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

**R-19-341**-Data: 22 de Fevereiro de 2.016. Conforme Ofício de **MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA E INTIMAÇÃO**, datado de 02 de Fevereiro de 2.016, extraído dos autos de nº 667 - Protocolo nº 363063-45.2015.8.09.0010, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás-GO - Comarca de Anicuns-GO - devidamente assinado pela Drª. Ligia Nunes de Paula - Juíza de

Direito - **NATUREZA:** Carta Precatória - **REQUERENTE: JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS - REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE**, que o imóvel objeto da presente matrícula fica **PENHORADO**, para garantir a execução; **valor da causa - R\$57.669,98** - que foi realizado a avaliação do imóvel acima penhorado, levando em consideração o terreno, a localização, que ao preço R\$70.000,00 o alqueire, perfazendo á área penhorada, o total de R\$1.788.500,00. Dou fé. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

**Av.20-341** = Data: 01 de abril de 2.022. Nos Termos da Autorização para baixa do registro do instrumento de crédito, datada de 30/03/2022, do Banco do Brasil S/A, agência de Anicuns-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0557-60, representada pela gerente geral – Juliana de Castro, Mat. F6002110, dá-se a **BAIXA** de ônus hipotecário, referente ao, objeto do **R.10-341**, sob o contrato n.º 97/0080-9, no valor de R\$: 16.675,20 por ter sido liquidado pelo devedor. Dou fé. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

**Av.21-341** = Data: 01 de abril de 2.022. Nos Termos da Autorização para baixa do registro do instrumento de crédito, datada de 30/03/2022, do Banco do Brasil S/A, agência de Anicuns-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0557-60, representada pela gerente geral – Juliana de Castro, Mat. F6002110, dá-se a **BAIXA** de ônus hipotecário, referente ao, objeto do **R.15-341**, sob o contrato n.º 20/00567-9, no valor de R\$: 39.368,00 por ter sido liquidado pelo devedor. Dou fé. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

**Av.22-341** = Data: 01 de abril de 2.022. Nos Termos da Autorização para baixa do registro do instrumento de crédito, datada de 30/03/2022, do Banco do Brasil S/A, agência de Anicuns-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0557-60, representada pela gerente geral – Juliana de Castro, Mat. F6002110, dá-se a **BAIXA** de ônus hipotecário, referente ao, objeto do **R.14-341**, sob o contrato n.º 20/00558-X, no valor de R\$: 37.328,00 por ter sido liquidado pelo devedor. Dou fé. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

*É o que, quanto ao pedido me cabe certificar.  
Anicuns-GO, 14 de julho de 2026.*

